

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS**

**Art. 1º.** Este Regulamento estabelece os princípios e finalidades para cumprimento e comprovação da carga horária relativa às atividades acadêmicas complementares.

**Parágrafo único.** Para efeitos de referência, neste documento, adota-se a nomenclatura AAC para se referir a atividades acadêmicas complementares.

**Capítulo I**

**Das finalidades e definições**

**Art. 2º.** As atividades acadêmicas complementares são parte integrante do Curso de Letras Português/Inglês e Respectivas Literaturas da Unespar/Campo Mourão e componente curricular obrigatório para conclusão do Curso, conforme estabelece a Resolução n. 002/2015-CNE.

**Art. 3º.** As AAC objetivam possibilitar ao acadêmico a formação social, humana, cultural, profissional e acadêmica, a fim de contribuir para sua futura atuação na prática docente.

**Art. 4º.** As AAC compreendem à carga horária de 200 horas-relógio, que devem ser cumpridas e comprovadas até a primeira quinzena do último bimestre letivo do Curso, seguindo os limites de pontuação estabelecidos em cada grupo de atividades.

**Capítulo II**

**Das atividades acadêmicas complementares**

**Art. 5º.** As AAC devem ser cumpridas conforme cada grupo estabelecido neste Regulamento e a respectiva carga horária máxima a ser considerada:

- I. Atividades de ensino – 40 horas;
- II. Atividades de pesquisa e extensão – 130 horas;
- III. Atividades de formação social e artístico-cultural – 30 horas.

**Parágrafo único.** A carga horária especificada nos incisos I, II e III é a indicada pelo Curso de Letras, sendo facultado ao estudante cumprir porcentagens maiores ou menores em cada grupo, desde que atinja o mínimo estabelecido no **Art. 4º**, deste Regulamento, e tenha horas em todos os grupos.

**Seção I**

**Das atividades de ensino**

**Art. 6º.** As atividades de ensino, para efeitos deste Regulamento, são as vinculadas a projetos/programas de ensino devidamente aprovados e registrados, sob responsabilidade de professor coordenador, desenvolvidas no âmbito do próprio Curso de Letras ou em outros cursos/instituições, desde que se caracterizem como princípio de ensino.

**Parágrafo único.** Para cômputo da carga horária relativa à participação em monitoria acadêmica, tomar-se-á como comprovação o relatório emitido pelo professor coordenador do projeto, constando a especificação dos estudantes atendidos e a carga horária correspondente.

## **Seção II**

### **Das atividades de pesquisa e extensão**

**Art. 7º.** As atividades de pesquisa e extensão, para efeitos deste Regulamento, são entendidas como aquelas desenvolvidas para a produção do conhecimento, por meio de estudos específicos, que objetivem promover o avanço da formação científica, acadêmica e profissional.

**§ 1º.** As atividades de pesquisa devem ser vinculadas a projetos/programas de pesquisa da própria Instituição, em que o acadêmico atue como pesquisador.

**§ 2º.** As atividades de extensão caracterizam-se como aquelas em que o acadêmico participa como ouvinte ou participante, cujo princípio seja a formação e projeto devidamente caracterizado como extensionista.

## **Seção III**

### **Das atividades de formação social e artístico-cultural**

**Art. 8º.** As atividades de formação social e artístico-cultural, para efeitos deste Regulamento, são entendidas como aquelas desenvolvidas para a formação do acadêmico no âmbito de sua atuação enquanto sujeito inserido em espaços sociais, históricos e ideológicos e que estejam diretamente relacionadas ao Curso de Licenciatura em Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas, além de áreas interdisciplinares.

## **Capítulo III**

### **Dos procedimentos**

**Art. 9º.** Para cumprimento e comprovação das AAC, o acadêmico deve entregar, no ano de conclusão do curso, ao Coordenador do Curso ou a professor previamente designado para este fim, conforme calendário a ser definido a cada ano letivo, seguindo o estabelecido no Art. 4º deste Regulamento, os seguintes documentos:

- I. Tabela de especificação e contagem da carga horária das AAC, conforme modelo a ser disponibilizado a cada ano, devidamente assinada pelo acadêmico;
- II. Cópias dos documentos comprobatórios de cada atividade considerada para contagem da carga horária, devendo conter, obrigatoriamente: a) atividade realizada; b) carga horária da atividade; c) período/data e local de realização da atividade; d) nome/assinatura do responsável pela atividade; e) instituição promotora da atividade.

**Art. 10.** O acadêmico é responsável por preencher corretamente a tabela, certificando-se de que as atividades foram registradas no grupo adequado a sua classificação e no limite de horas para cada grupo, em sequência cronológica de realização das atividades (mês/ano) e, ainda, que os documentos comprobatórios sejam anexados conforme a sequência de registro na Tabela.

**Art. 11.** Após recebimento da Tabela e respectivos comprovantes, o Coordenador do Curso, ou outro professor designado por ele para este fim, procederá à contagem das horas, pautando-se nos comprovantes apresentados e publicará em Edital o resultado de cumprimento ou não da carga horária de atividades acadêmicas complementares pelos acadêmicos.

## Capítulo IV

### Das disposições gerais

**Art. 12.** No caso de indeferimento, pelo responsável pela contagem da carga horária, da atividade/carga horária apresentada, o acadêmico poderá protocolar pedido de revisão dirigido ao Colegiado do Curso de Letras.

**Art. 13.** Atividades de caráter diferente das especificadas neste Regulamento poderão ser requeridas, via formalização protocolar, ao coordenador do Curso, e serão computadas após validação pelo Coordenador do Curso ou professor responsável pela contagem da carga horária no ano letivo.

**Art. 14.** As especificações referentes à carga horária de Atividades Curriculares de Extensão e Cultura, bem como aos meios para sua realização, no âmbito das AAC, estão dispostas no Regulamento da Extensão Universitária deste Curso de Letras.

**Art. 15.** As atividades realizadas antes do ingresso no Curso de Letras Português/Inglês e Respectivas Literaturas ou em período de trancamento de matrícula não poderão ser consideradas para efeito deste Regulamento.

**Art. 16.** Os casos omissos neste Regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Letras.